

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - SMIOU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240603/0001-42

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(	A
SECRETARIA MUNIC.DE INFRAESTRUTURA E OBRA	AS
URBANAS E	

O(A) SECRETARIA MUNIC.DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, com sed
no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a
HUGO LAVOR FERNANDES, doravante denominada CONTRATANTE,
o(a), inscrito(a) no
CPF/CNPJ, sediado(a
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPI
$n^{\underline{o}}$ , tendo em vista o que consta no Processo n
00007.20240603/0001-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de $^\circ$
de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2024 - SMIOU, mediante as cláusulas o
condições a seguir enunciadas.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL COM BASE CURRICULAR DA SENASP E CARGA HORARIA MINIMA DE 550 HORAS-AULA PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO DESTINADO AO RPOVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS ATUALMENTE VAGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA GURDA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JUCAS-CE, REGIDO PELO EDITAL № 001/2022, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDA.DE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ITEM DESCRIÇÃO		UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MODULO I- O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E A GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PUBLICA EM NIVEL MUNICIPAL. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS	194.0	Hora		



FUNÇOE	S E ATRIBUIÇOES DAS GUARDAS MUNICIPAIS				
2	MODULO II- APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO. ESPAÇO PUBLICO GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE.	33.0	Hora		
MODULO	O II- APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO. ESP	AÇO PUBLICO GU	JARDA MUNICIPAL E	COMUNIDADE.	
3	MODULO III- ESTRUTURA E CONJUNTURA PARA A PRATICA DE CIDADANIA, VIOLENCIA E (IN)SEGURANÇA PUBLICA. MOVIMENTOS SOCIAIS, ATIVIDADES SOCIO PEDAGOGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARATER PREVENTIVO.O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA DA ARMA DE FOGO E DA DEFESA PESSOAL.	256.0	Hora		
SOCIAIS	D III- ESTRUTURA E CONJUNTURA PARA A PRA , ATIVIDADES SOCIO PEDAGOGICAS DA GUAF DA ARMA DE FOGO E DA DEFESA PESSOAL.				
4	MODULO IV- COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PUBLICA	28.0	Hora		
	O IV- COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO NÇA PUBLICA	DA INFORMAÇ	ÃO, COMUNICAÇÃO	INFORMAÇÃO E	TECNOLOGIAS EM
5	MODULO V- RELAÇÕES E DAS GUARDAS MUNICIPAIS, RELAÇÃO JURIDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)	26.0	Hora		
MODULO	O V- RELAÇÕES E DAS GUARDAS MUNICIPAIS,	RELAÇÃO JURIDI	CA DO TRABALHO (D	IREITOS E DEVERES	)
6	MODULO VI - AVALIAÇÃO TEÓRICA E AVALIAÇÃO PRÁTICA	13.0	Hora		
MODULO	O VI - AVALIAÇÃO TEÓRICA E AVALIAÇÃO PRÁ	TICA			
Termo	<b>ÁUSULA SEGUNDA - VIGÊN</b> 2.1. O prazo de vigência co de Referência, com início n /, prorrogável na for	deste Term la data de ma do art.	//	e encerra	mento em
3. CL/	<b>ÁUSULA TERCEIRA - PREÇ</b> ( 3.1. O valor do p	<b>o</b> resente	Termo de	e Contrato	é de
				),	conforme
apaixo	especificado:				

MODULO I- O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E A GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PUBLICA EM NIVEL MUNICIPAL.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Munic.de Infraestrutura e Obras Urbanas, na classificação abaixo: 0701.04.122.0002.2.074 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Infraestrutura e Obras Urbanas, no(s)



elemento(s) de despesa(s): 33903948 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2024 - SMIOU.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº ......

# 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº ......

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2024 - SMIOU.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{o}$  ......

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133. de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jucás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	_		-1 - 22
1111 // 5/11		Δ	מם או
UCAJ/CL.		le	ue 20

SECRETARIA MUNIC.DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS

CNPJ/MF Nº 07.541.279/0001-60

HUGO LAVOR FERNANDES

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



#### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.